



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

REGULAMENTO DO CONCURSO DO SISTEMA VOLUNTÁRIO

**Eu mudo o
MUNDO**

The logo consists of the text 'Eu mudo o MUNDO' in a 3D, blocky font. The letters are colored with a gradient from blue to green to yellow. The text is set against a circular background with a rainbow gradient. A thin black diagonal line crosses the bottom of the logo.

**Brasília
2019**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DO
SISTEMA VOLUNTÁRIO**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Carlos Eduardo Abijaodi

Diretor

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor

Diretoria de Políticas e Estratégia

José Augusto Coelho Fernandes

Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães

Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato

Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha

Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta

Diretora



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

REGULAMENTO DO CONCURSO DO SISTEMA VOLUNTÁRIO

**Brasília
2019**

© 2019. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Superintendência de Desenvolvimento Humano - SDH

FICHA CATALOGRÁFICA

C748r

Confederação Nacional da Indústria.

Regulamento do concurso do sistema voluntário / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2019.

20 p. : il.

1.Sistema Voluntário. 2. Bem-estar Social. I. Título.

CDU: 364-72(083.15)

CNI

Confederação Nacional da Indústria

Sede

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

Tel.: (61) 3317-9000

Fax: (61) 3317-9994

<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC

Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

sac@cni.org.br

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	8
2 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO	9
3 ETAPA 1 DO CONCURSO.....	10
3.1 Entrega dos projetos.....	10
3.2 Análise e seleção dos projetos.....	10
3.3 Prestação de Contas dos projetos.....	11
4 ETAPA 2: SELEÇÃO DE PROJETOS VENCEDORES	13
5 PREMIAÇÃO.....	14
6 DIREITOS E REONSABILIDADES	15
6.1 A prestação dos serviços voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. A atividade voluntária não poderá estar vinculada à atividade do colaborador, não podendo, inclusive, prejudicar sua rotina de trabalho. É papel do voluntário:	15
6.2 É papel do líder voluntário:.....	15
6.3 É papel da Coordenação do Sistema Voluntário:	16
7 CRONOGRAMA.....	17
8 CONTATO	18
ANEXO A - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VOZ E IMAGEM	19
ANEXO B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO V2V	20

1 APRESENTAÇÃO

O Concurso do Sistema Voluntário é uma iniciativa do programa de voluntariado corporativo das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria o Sistema Voluntário.

O Concurso do Sistema Voluntário tem como objetivo incentivar, por meio de uma rede de colaboração, orientação e investimento financeiro para ações de voluntariado lideradas por seus colaboradores (empregados e estagiários).

O Concurso contará com dois momentos, (1) a entrega do projeto e (2) a seleção de projetos vencedores segundo critérios descritos neste regulamento.

O Concurso do Sistema Voluntário está diretamente vinculado à missão, visão e valores da instituição e alia-se ao esforço global de melhorias sociais, associando suas ações aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecido pela ONU, constante do endereço eletrônico: <https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/amp/>.

O Concurso, bem como o Sistema Voluntário serão coordenados pela Gerência de Promoção de Saúde, da Superintendência de Desenvolvimento Humano das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria. O Concurso aplica-se unicamente a CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC.

As diretrizes do Sistema Voluntário encontram-se no portal do Sistema Voluntário, constante do endereço eletrônico:

<https://sistemavoluntario.v2v.net/pt-BR/pages/f9147240-d4d3-492f-a901-9f1959331f4d>

O Concurso conta com um orçamento de R\$30 000,00 conforme discriminado abaixo:

Etapa 1: R\$25.000,00 para realização de até 5 projetos

Etapa 2: R\$5.000,00 para premiação conforme discriminado no item 5 Premiação.

2 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Ser colaborador das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria;
- b) Se inscrever no portal Sistema Voluntário, disponível na intranet das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria, realizar a capacitação básica online, assinar o termo de adesão e de uso de imagem (anexo A) e enviar para a Coordenação do Sistema Voluntário (1º andar, na sala da Gerência de Promoção de Saúde);
- c) Cadastrar o projeto no Portal Sistema Voluntário através do formulário de inscrição do concurso disponível no portal do Sistema Voluntário;
- d) Apresentar o projeto alinhado ao tópico referente à organização das diretrizes do Sistema Voluntário constante do endereço eletrônico:
<https://sistemavoluntario.v2v.net/pt-BR/pages/f9147240-d4d3-492f-a901-9f1959331f4d>
- e) Estar alinhado com no mínimo um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), constante do endereço eletrônico <https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/amp/>;
- f) A proposta apresentada poderá ser uma ação isolada e pontual, ou ser parte de algum outro programa mais amplo e já estruturado, desde que a execução da ação aconteça durante os meses de agosto a outubro de 2019;
- g) Cada colaborador poderá inscrever e liderar apenas um projeto;
- h) O líder é encarregado de coordenar as ações, e será o ponto focal de contato com a Coordenação do Sistema Voluntário.

3 ETAPA 1 DO CONCURSO

3.1 Entrega dos projetos

O projeto deve ser cadastrado pelo voluntário líder no Portal Sistema Voluntário, disponível na intranet das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria, e deve conter formulário de inscrição devidamente preenchido (portal do Sistema Voluntário);

- a) Descrição da ação a ser desenvolvida;
- b) Objetivo a ser alcançado (O que fazer? Quais são os objetivos e metas a serem alcançados?);
- c) Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (Qual (is) ODS serão trabalhados durante o projeto?);
- d) Justificativa (Por que fazer? O que move o grupo a tomar esta iniciativa?);
- e) Grupo de trabalho (Quem está disposto a fazer parte?);
- f) Beneficiário (A quem se destina este projeto de voluntariado? Qual é a estimativa do número de pessoas impactadas?);
- g) Plano de ação (Como fazer? Quais são as ações e fases necessárias?);
- h) Cronograma (Quando? Qual o tempo necessário e que será previamente reservado para cada fase?);
- i) Orçamento (Quanto é necessário para a realização do projeto – em recursos materiais e financeiros?);
- j) Documentação de regularidade da entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, sendo este critério de caráter eliminatório. A documentação de regularidade é composta por:
 - Cópia simples da ata de fundação ou estatuto em vigor e suas alterações registradas no cartório competente;
 - Cópia simples da ata da diretoria em exercício registradas no cartório competente; Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, comprovante de regularidade com o FGTS e referente a débitos trabalhistas (CNDT), aceitando-se as situações cadastrais “Negativa” ou “Positiva” com efeito de Negativa”;
 - Balanço Patrimonial do último exercício social;
 - Demonstração do Resultado do Exercício - DRE .

3.2 Análise e seleção dos projetos

Os projetos apresentados serão analisados por Comitê composto por três representantes da Coordenação do Sistema Voluntário, três representantes indicados pelo Superintendente de Desenvolvimento Humano e um especialista em voluntariado

corporativo externo. É vedada a inscrição de projetos por parte dos membros do comitê.

A avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Apresentação da documentação (sendo este critério eliminatório);
- b) Corresponder às necessidades da comunidade atendida (análise da relevância do tema principal do projeto) – não demonstrou compatibilidade com as demandas da comunidade e/ou instituição (0 pontos), demonstrou certa compatibilidade com as demandas da comunidade/instituição (10 pontos), demonstrou total compatibilidade com as demandas da comunidade/instituição (20 pontos);
- c) Quantidade de pessoas impactadas pela ação voluntária – 1 a 20 pessoas (5 pontos), 20 a 50 pessoas (10 pontos), 50 a 60 pessoas (15 pontos), 60 a 100 pessoas (20 pontos) mais de 100 pessoas (25 pontos);
- d) Maior número de voluntários (colaboradores das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria) envolvidos no planejamento ação – para cada voluntário envolvido no projeto contará como 1 ponto (exemplo: 20 voluntários serão 20 pontos);
- e) Aproveitamento dos recursos financeiros (valor total investido / número de pessoas impactadas);
- f) Viabilidade do projeto (cronograma de atividades versus previsão orçamentária) – cronograma não possui plano factível com o valor estipulado (0 pontos), cronograma apresenta certa coerência com o valor estipulado (10 pontos), cronograma apresenta total coerência e viabilidade de execução com o valor estipulado (20 pontos).

Cada projeto receberá uma nota baseada na pontuação acima estipulada. Esta pontuação será atribuída pelo comitê avaliador. Projetos que obtiverem 0 em algum dos itens acima mencionados não poderão ser escolhidos. O critério utilizado em caso de empate, será a nota obtida no quesito c do item 3.2 deste Regulamento. Caso permaneça o empate, serão observadas as notas nos quesitos b e d, respectivamente.

Poderão se inscrever até 20 projetos e serão selecionados até 5 projetos, que receberão o aporte financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para execução do projeto, conforme cronograma e orçamento apresentados.

O aporte será realizado mediante entrega de um vale cartão com o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao voluntário líder que inscreveu o projeto. Todo valor deve ser gasto no projeto e posteriormente prestado contas (item 3.3). Caso haja saldo residual no cartão após execução da ação, o mesmo deve ser devolvido à coordenação do programa de voluntariado.

3.3 Prestação de Contas dos projetos

É obrigatória a comprovação do destino dado aos recursos repassados pelas Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria ao voluntário líder do projeto. Todo recurso deve ser utilizado com gastos do projeto.

Esta prestação de contas também será a forma de avaliação dos projetos para seleção dos projetos vencedores. A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente:

- a. Relatório das ações desenvolvidas;
- b. Fotos que documentem a realização da ação voluntária;
- c. Apresentação de todas as notas e recibos originais de despesas realizadas para execução da ação comprovando que todos os gastos foram pertinentes ao projeto e de acordo com a descrição do projeto previamente analisado e aprovado;
- d. Termo de Responsabilidade e Autorização de Uso de Imagem e voz devidamente assinados por todos os voluntários participantes das ações (colaboradores e convidados);

O relatório de prestação de contas, a ser disponibilizado no portal do Sistema Voluntário, deverá ser completado no próprio portal. Os termos assinados devem ser entregues à Coordenação do Sistema Voluntário na Gerência de Promoção de Saúde no 1º andar no Edifício Roberto Simonsen, até o dia 31/10/2019, conforme cronograma - item 10 deste Regulamento.

Em caso de não cumprimento do prazo de prestação de contas, o voluntário líder do projeto fica impedido de participar das próximas fases do Concurso, bem como fica obrigado a devolver à CNI o recurso por esta aportado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do indeferimento da prestação de contas, atualizado pelo INPC e passível de responsabilização segundo o código de ética do Sistema Indústria.

4 ETAPA 2: SELEÇÃO DE PROJETOS VENCEDORES

O mesmo comitê previamente formado para seleção dos projetos, analisará as prestações de contas de todas as ações voluntárias e escolherá dentre os projetos executados, 3 projetos vencedores segundo os critérios abaixo descritos. Estes itens constam na prestação de contas e serão respondidos pelos voluntários líderes e avaliados pelo comitê;

- a) Número de voluntários das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria que participaram do projeto; comprovar por meio de fotos, lista de presença, termos de autorização de uso de imagem assinados.
- b) Número de horas doadas; comprovar por meio de registros durante a ação (exemplo: a ação começou às 8:00 e encerrou às 18:00 com participação de 10 voluntários. Logo 10 horas de trabalho voluntário multiplicado por 10 voluntários, igual 100 horas doadas)
- c) Número de pessoas beneficiadas; comprovar por meio de fotos, lista de presença, vídeos.
- d) Cumprimento do cronograma; caso o projeto tenha sido executado no cronograma estipulado na apresentação do projeto; cronograma sem alteração (5 pontos), cronograma alterado em menos de 15 dias (3 pontos), cronograma alterado em mais de 15 dias (1 ponto);
- e) Ação pontual vs Ação Contínua; ações que fazem parte de um trabalho contínuo, em que o voluntário líder participa previamente ao concurso, receberão uma pontuação diferenciada (2 pontos) para valorizar o trabalho voluntário que já era realizado antes do concurso. Ações pontuais criadas a partir do concurso receberão 1 ponto.
- f) Aproveitamento dos recursos; avaliação se o recurso foi utilizado para os fins propostos no projeto, e em caso de alteração, se justificado. Aqui também será avaliada a capacidade de multiplicação de recursos e talentos do projeto, ou seja, quanto que os voluntários conseguiram arrecadar (em dinheiro ou doações) além do valor fornecido. Aproveitamento do recurso conforme descrito na inscrição do projeto (1 ponto), multiplicação de recursos e/ou talentos no projeto (2 pontos).
- g) Transformação gerada; neste item, o voluntário deverá descrever o máximo possível respeitando os limites de caracteres, qual a transformação que o projeto gerou na comunidade. Este impacto pode ser exemplificado por vídeos, fotos, depoimentos e/ou pesquisas. O importante é o voluntário captar e traduzir quais os benefícios, diferenciais e desenvolvimento gerado a partir do projeto. Serão melhor avaliadas ações das quais “deixam um legado”, geram aprendizado, mudança da realidade para além do assistencialismo. Pontuação de 0 a 10, por meio de votação dos membros do comitê.

5 PREMIAÇÃO

Os três projetos que obtiverem as maiores notas no item 4 deste regulamento serão premiados com um aporte financeiro para a instituição atendida. Desta forma:

1º Lugar: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º Lugar: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3º Lugar: R\$1.000,00 (um mil reais)

O valor do prêmio deve ser utilizado em compra de materiais que atendam a necessidade da instituição atendida. O voluntário líder fica encarregado de fazer uma relação de materiais que a instituição precisa, e a coordenação do Sistema Voluntário aprovará, fará a solicitação de compras, e acompanhará a entrega do material. O valor não poderá ser destinado à outra instituição e não poderá ser gasto de outra forma.

6 DIREITOS E REPONSABILIDADES

6.1 A prestação dos serviços voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. A atividade voluntária não poderá estar vinculada à atividade do colaborador, não podendo, inclusive, prejudicar sua rotina de trabalho. É papel do voluntário:

- a) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- b) Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
- c) Não assumir o papel de representante das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- d) Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade;
- e) Conhecer a instituição e/ou comunidade onde presta serviços (a fim de trabalhar levando em conta essa realidade social) e as tarefas que lhe foram atribuídas;
- f) Aproveitar as capacitações oferecidas, através de uma atitude aberta e flexível;
- g) Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;
- h) Escolher cuidadosamente a área onde deseja atuar conforme seus interesses, objetivos e habilidades pessoais, garantindo um trabalho eficiente;

6.2 É papel do líder voluntário:

- a) Inscrever projeto no concurso;
- b) Definir metas e objetivos da ação;
- c) Fazer cronograma da ação;
- d) Mobilizar outros colaboradores das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria para participar no projeto;
- e) Definir quantidade de participantes para a ação;
- e) Definir recursos materiais e financeiros necessários;
- f) Mapear e convidar parceiros para a ação;
- g) Organizar lista de voluntários e confirmar a participação dos mesmos na ação;
- h) Alinhar as informações com a instituição beneficiária que receberá a ação;
- i) Orientar os voluntários sobre a instituição beneficiária e conduta na ação;
- j) Adquirir insumos para a execução da ação;
- k) Documentar a ação;

l) Preparar e apresentar relatório de prestação de contas.

6.3 É papel da Coordenação do Sistema Voluntário:

- a) Fornecer regulamento com instruções para participação no Concurso Sistema Voluntário;
- b) Fornecer orientação destinada ao correto desempenho do trabalho voluntário;
- c) Avaliar e deliberar quanto a casos omissos no Regulamento;
- e) Acompanhar e monitorar, sempre que julgar necessário, a execução dos projetos;
- f) Revisar o regulamento sempre que necessário.

6.4. Responsabilidades das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria

- a) Suporte ao voluntário: As Entidades serão responsáveis pelas capacitações necessárias para o desenvolvimento do Concurso. As despesas com transporte e alimentação durante o Concurso deverão ser custeadas com o valor do repasse financeiro para cada projeto.
- b) Recursos financeiros: O Concurso possui um orçamento, aprovado pela alta administração das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria, de acordo com as diretrizes orçamentárias da organização e gerenciado pela coordenação do programa. Não será feito nenhum repasse de verba além do estipulado neste regulamento.
- c) Apoio institucional: As Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria poderão eventualmente disponibilizar as ferramentas e recursos institucionais como email marketing, divulgação nas televisões internas, etc. Sendo certo que é vedado o uso do cargo ou posição do voluntário para obtenção de favores de fornecedores, clientes, empresas contribuintes, dentre outros.

7 CRONOGRAMA

(sujeito a alteração após alinhamento com diretoria)

- a) Abertura de inscrições: 08/07/2019;
- b) Encerramento de inscrições: 31/07/2019;
- c) Banca avaliadora dos projetos: 02/08/2019;
- d) Divulgação do resultado: 07/08/2019;
- e) Reunião de alinhamento coordenação e líderes voluntários: 09/08/2019
- f) Execução do projeto: qualquer data entre o período de Agosto, Setembro e Outubro;
- g) Entrega de prestação de contas: 31/10/2019;
- h) Banca avaliadora: 04/11/2019;
- i) Divulgação dos vencedores: 08/11/2019.

8 CONTATO

Este regulamento, bem como as diretrizes do Sistema Voluntário se encontram no portal do Sistema Voluntário em <https://sistemavoluntario.v2v.net/pt-BR>.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a Coordenação do Sistema Voluntário, através do e-mail: sistemavoluntario@cni.com.br

Brasília, 05 de Julho de 2019.

Coordenação Sistema Voluntário

ANEXO A - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VOZ E IMAGEM

Pelo presente instrumento abaixo firmado e identificado, autorizo o SISTEMA INDÚSTRIA (CNI, SESI/DN, SENAI/DN E IEL/NC), SISTEMA FIEB (CIEB, SESI, SENAI, IEL) e SISTEMA FIEP (FIEP, SESI SENAI, IEL) graciosamente, a utilizar meu nome, imagem e voz em quaisquer mídias relativas às minhas participações no Sistema Voluntário - Programa de Voluntariado do Sistema Indústria.

Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha meu nome, imagem e voz, da forma que melhor lhes aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, fotos, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão privada aberta, pública, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, por meio de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à livre utilização do Sistema Indústria, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Brasília , ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

----- xxx -----

Nome do Representante Legal (se menor): _____

Identidade e CPF do Representante Legal:

RG: _____

CPF: _____

End.: _____

Tel.: _____

(NO CASO DE MENOR DE IDADE, JUNTAR ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DO MENOR, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, E CÓPIA DOS REFERIDOS DOCUMENTOS).

CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato

Diretor de Serviços Corporativos

Superintendencia de Desenvolvimento Humano - SDH

Renato Paiva

Superintendente de Desenvolvimento Humano

Gerencia de Promoção de Saúde

Amilton Cabral Junior

Gerente de Promoção da Saúde

Ana Gama Dias

Ludmilla Moraes

Luiza Freire

Equipe Técnica

Superintendência de Administração

Maurício Vasconcelos de Carvalho

Superintendente de Administração

Alberto Nemoto Yamaguti

Normalização

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - DIRCOM

Ana Maria Curado Matta

Diretora de Comunicação